



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.533, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS torna público que, nesta data, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 529, de 9 de janeiro de 2008, e com fundamento no artigo 9º, §1º, inciso IV, da Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976, combinado com o inciso I, alínea "c", da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 702, de 26 de Agosto de 1981, e considerando o que consta do Processo CVM nº SP 2015/274:

DECLARA:

I - aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que a empresa “REAL INVESTIMENTOS” e seus representantes, os Srs. JOSEPH HOFFMAN, MARK HULBERT, SERGIO BALBINOT, NADIA DANAHER E WALTER BLOCK, não estão autorizados por esta Autarquia a intermediar negócios envolvendo valores mobiliários, inclusive por meio da página “<http://www.realinvestimentos.com>” ou de qualquer outra forma de conexão à rede mundial de computadores, porquanto não integram o sistema de distribuição previsto no art. 15 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;

II - que a empresa “REAL INVESTIMENTOS” e seus representantes, os Srs. JOSEPH HOFFMAN, MARK HULBERT, SERGIO BALBINOT, NADIA DANAHER E WALTER BLOCK, deverão suspender, de imediato, as atividades de intermediação de valores mobiliários, por meio da página “<http://www.realinvestimentos.com>” ou de qualquer outra forma de conexão à rede mundial de computadores, em conformidade com o art.16 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, alertando que a não observância da presente determinação sujeitará a citada empresa e os referidos Srs. à imposição de multa cominatória diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo de responsabilidades pelas eventuais infrações cometidas antes da publicação do presente Ato, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei no 6.385/76 ;

II – que este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS GALILEU LORENA DUTRA
Superintendente em Exercício de Relações com o Mercado e Intermediários